



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 016/2016

“Aprova a Instrução Normativa SLE nº 007/2016, que dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados no encaminhamento de processos e expedientes às Comissões Permanentes”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - A elaboração de Instruções Normativas e demais normas aplicadas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, bem como sua divulgação, obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa SLE nº 003/2016, que segue anexa como parte integrante, aprovada por esta Resolução.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados no encaminhamento de processos e expedientes às Comissões Permanentes.

Art. 2º - Os órgãos administrativos do Poder Legislativo, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através da Instrução Normativas.

Art. 3º - Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 4º - Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO “ES”, em 29 de setembro de 2016.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM

Av: Lourival Lougon Moulin nº 300 – Centro – Jerônimo Monteiro –ES
Tel / Fax: 28 3558 0108 / 28 3558 – 1414 - e-mail: camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SLE Nº 007/2016

Versão: 01

Aprovação em: 29/09/2016

Ato de Aprovação: Resolução Nº 016/2016

Unidade Responsável: **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**

I – FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados no encaminhamento de processos e expedientes às comissões permanentes.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Legislativo.

III – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

1. **Proposições** – Qualquer matéria submetida a deliberação da Câmara Municipal ou comissões.
2. **Parecer Jurídico** – Pronunciamento por escrito de uma opinião técnica do Procurador da Câmara.
3. **Parecer** – Opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitido pelas comissões da Câmara.
4. **Comissões Permanente** – Responsáveis por emitir pareceres, formada por vereadores.
5. **Requerimentos** – Solicitação dirigida por qualquer vereador ou comissão ao Presidente ou a Mesa para que providências sejam tomadas em relação de matéria de competência da Câmara, podendo ser verbal ou escrito.
6. **Emenda** – Proposição apresentada por Vereador, por Comissão ou pela Mesa, que visa alterar parte do Projeto a que se refere.
7. **Plenário** - É onde se realiza as Sessões plenárias, nas quais os Vereadores se reúnem para discutir e votar as matérias depois de analisados pelas Comissões.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

IV - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno, tendo como base legal:

- Regimento Interno/2016;
- Lei Orgânica do Município de Jerônimo Monteiro/2014.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

- 1.1. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- 1.2. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas;
- 1.3. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;
- 1.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

2. Das Unidades Executoras

- 2.1. Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema do Legislativo (SLE), quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- 2.2. Alertar o Responsável pelo Sistema do Legislativo sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- 2.3. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.
- 2.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

3. Da Unidade de Controle Interno – UCCI



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

- 3.1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- 3.2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Unidade Executora, através do cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;
- 3.3. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SLE, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1. As proposições apresentadas até 24 (vinte e quatro) horas antes das sessões serão lidas, protocoladas e encaminhadas para a Procuradoria da Câmara, que deverá emitir parecer jurídico no prazo improrrogável de 5 dias úteis;
2. Após o parecer da Procuradoria as proposições serão encaminhadas para as Comissões Permanentes;
3. As proposições analisadas e instituídas com os pareceres de todas as comissões a que foram despachadas serão colocadas em plenário para discussão e votação;
4. Com exceção da Comissão de Redação Final as comissões deverão emitir o parecer no prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado, a requerimento, pelo Presidente por mais 05 (cinco) dias;
5. Decorridos os prazos previstos, deverá o projeto ser devolvido à secretaria, com ou sem parecer, sendo que, na falta deste, o Presidente da Comissão declarará o motivo;
6. Devolvido o Projeto pela Comissão o mesmo será incluído na Ordem do Dia pelo Presidente ou a requerimento de qualquer vereador;
7. Para rejeitar o Parecer da Comissão de Justiça, quando essa opinar pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição ou emenda, serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos;
8. Aprovado o Parecer desta Comissão que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade, esta será tida como rejeitada e será arquivada;
9. Rejeitado o Parecer a proposição será encaminhada às demais comissões.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, junto ao administrativo da Câmara, a quem compete orientar todos os envolvidos, e ainda por meio de pesquisas, consulta à legislação, bem como à equipe da Unidade Central de Controle Interno.

Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro – ES, 29 de setembro de 2016.

Wagner Ribeiro Masioli
Presidente da Câmara Municipal

Olandim de Sousa Sueth
Controlador Geral do Município